



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70 – CEP: 59380-000  
Fone: (84) 3405-2725 – 3405-2726 - CNPJ 08.470.486/0001-33  
e-mail: semecdecurraisnovos@gmail.com

## **EDITAL Nº 001, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES (SEMEE)**, atendendo ao que preconiza o inciso II, artigo 8º, da Lei nº 3.408, de 2 de janeiro de 2019, como um dos mecanismos de participação e construção coletiva no processo de Gestão Democrática, torna público que se encontram abertas as inscrições para a realização de eleição para o provimento dos cargos de Diretores e Vice-Diretores das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Currais Novos- RN.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo eleitoral para a escolha de Diretores (as) e de Vice-Diretores (as) das unidades de ensino da Rede Pública Municipal, nas etapas e modalidades de ensino ofertadas, será regido por este Edital e sob a condução de duas Comissões Eleitorais:

- a) Comissão Coordenadora Central – CCC; e
- b) Comissão Eleitoral Escolar – CEE.

1.2. As eleições diretas para Diretores (as) e Vice-Diretores (as) serão realizadas nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal, para um mandato de 3 (três) anos, a partir da data de posse, permitida uma única recondução.

1.3. Entende-se por recondução a permanência na Direção da unidade de ensino, em dois mandatos consecutivos, como Diretor (a) ou Vice-Diretor (a), mediante eleição.

### **2. DA ELEIÇÃO**

2.1. O processo eleitoral obedecerá às seguintes etapas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70 – CEP: 59380-000  
Fone: (84) 3405-2725 – 3405-2726 - CNPJ 08.470.486/0001-33  
e-mail: semecdecurreisnovos@gmail.com

- a) inscrição das chapas e divulgação dos respectivos Planos de Trabalho para a gestão da unidade de ensino, junto à comunidade escolar, devendo o mesmo ser aprovado por maioria simples pela respectiva comunidade;
- b) participação obrigatória dos candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) em capacitação para Gestão Escolar, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, visando à qualificação inicial para o exercício da função, exigido aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento);
- c) eleição pela comunidade escolar;
- d) nomeação pelo Poder Executivo Municipal.

2.2. A participação dos candidatos a Diretor (a) e Vice-Diretor (a) em quaisquer cursos de Gestão Escolar anteriores não exime da responsabilidade de integrar-se a novas oportunidades de aperfeiçoamento.

### **3. DA COMUNIDADE ESCOLAR**

3.1. Entende-se por comunidade escolar das unidades públicas de ensino, conforme sua tipologia, especialmente no que tange à habilitação como eleitor:

- a) estudantes regularmente matriculados em unidade de ensino da Rede Pública Municipal, a partir do 5º ano do Ensino Fundamental ou 10 (dez) anos de idade;
- b) estudantes matriculados na modalidade da Educação de Jovens e Adultos;
- c) pais, mães ou responsáveis por estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, os quais terão direito a um voto por instituição em que estejam habilitados para votar;
- d) integrantes efetivos da carreira do Magistério Público Municipal em exercício na unidade escolar ou nela concorrendo a um cargo;
- e) professores (as) legalmente admitidos (as) temporariamente pela Prefeitura Municipal ou os efetivos com horas suplementares, em exercício na unidade escolar por um período não inferior a um semestre;
- f) trabalhadores (as) em educação, não docentes, efetivos ou com horas suplementares, ou temporários admitidos legalmente, em exercício na unidade de ensino por um período não inferior a um semestre.

### **4. DA CANDIDATURA E DO VOTO**

4.1. Poderão candidatar-se para a função de Diretor (a) ou Vice-Diretor (a) os profissionais

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70 – CEP: 59380-000  
Fone: (84) 3405-2725 – 3405-2726 - CNPJ 08.470.486/0001-33  
e-mail: semecdecurreisnovos@gmail.com

da educação pública municipal, pertencentes ao quadro dos servidores que preenham os requisitos abaixo especificados:

- a) ser efetivo no serviço público da educação municipal;
- b) estar em exercício profissional na unidade de ensino por um período igual ou superior a 2 (dois) anos;
- c) não esteja no cumprimento de estágio probatório;
- d) não tenha sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar nos últimos 8 (oito) anos;
- e) não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado nos últimos 8 (oito) anos;
- f) não esteja inadimplente com prestações de contas junto aos órgãos competentes ou unidades de ensino.

4.2. Os interessados em candidatar-se à eleição direta para Diretor (a) e Vice-Diretor (a) deverá ser portador de uma das seguintes formações:

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia;
- b) Graduação em nível superior, com Licenciatura Plena em áreas específicas;
- c) Bacharelado com pós-graduação na área de educação.

4.3. Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma unidade de ensino ou em mais de uma chapa na mesma instituição.

4.4. Na unidade de ensino onde não houver candidatura ao cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a), caberá ao Conselho Escolar, devidamente regular e ativo em conformidade com os preceitos legais, indicar o (s) gestor (es) que atenda às qualificações especificadas no artigo 30, da Lei nº 3.408, de 2 de janeiro de 2019.

4.5. O Poder Executivo deverá efetuar a nomeação do (s) gestor (s) da (s) unidade (s) de ensino em caso de inércia do Conselho Escolar, atendendo-se às qualificações exigidas para ocupação dos cargos, no prazo de 30 (trinta) dias.

4.6. Na unidade de ensino onde houver apenas uma chapa inscrita, o processo eletivo será obrigatoriamente realizado.

4.7. Independentemente do número de chapas que estão concorrendo, o processo eleitoral dar-se-á com qualquer número de votantes em cada segmento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70 – CEP: 59380-000  
Fone: (84) 3405-2725 – 3405-2726 - CNPJ 08.470.486/0001-33  
e-mail: semecdecurreisnovos@gmail.com

4.8. Serão realizadas previamente listagens contendo os nomes de todos os votantes na unidade escolar para controle no dia do pleito eleitoral.

4.9. Será permitido um único voto manifestado pelo pai, mãe ou responsável legal do estudante, independentemente do número de filhos matriculados na mesma instituição.

4.10. O servidor que exerce atribuições em mais de uma unidade de ensino terá direito ao voto em cada uma delas, desde que em exercício por um período não inferior a um semestre.

4.11. No momento da votação o eleitor deverá apresentar um documento oficial de identidade civil ou similar com foto .

4.12. Não será permitido o voto por procuração.

4.13. Não será permitido o voto do servidor com licença sem vencimento ou especial.

4.14. O eleitor que não possuir documento hábil de identificação, mas estiver devidamente cadastrado como votante, terá sua legitimidade atestada pelo Presidente da Mesa Receptora.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. No ato da inscrição o (s) candidato (s) deverá (ão) apresentar:

- a) declaração expedida pela unidade de ensino, na qual é lotado (a), atestando o período de exercício profissional, o cargo e a função que atua na instituição;
- b) diploma de licenciatura plena na área do magistério, ou de pedagogia, ou pós-graduação na área da educação;
- c) cópia do Plano de Trabalho para a gestão contemplando o período correspondente ao mandato, contemplando metas e ações bem definidas em consonância com o Projeto Político Pedagógico da respectiva instituição de ensino;
- d) cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física.

5.2. A inscrição será processada por meio de chapas, que corresponderá à composição da direção da unidade de ensino observada a sua classificação, através dos portes (I a V), conforme o que estabelece o Decreto nº 4.766, de 8 de novembro de 2018, levando-se em consideração o número de estudantes matriculados e registrados no SIGEduc no ano letivo vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70 – CEP: 59380-000  
Fone: (84) 3405-2725 – 3405-2726 - CNPJ 08.470.486/0001-33  
e-mail: semecdecurreisnovos@gmail.com

5.3. O (s) candidato (s) à direção das unidades de ensino deverá (ão) ter no mínimo 03 (três) anos de experiência no quadro do magistério público municipal e estar em pleno exercício na instituição em que deseja candidatar-se por pelo menos 02 (dois) anos.

5.4. Para efeito de homologação da inscrição:

- a) O candidato deverá expor à comunidade escolar um Plano de Trabalho para a gestão contemplando o período correspondente ao mandato que será de 03 (três) anos;
- b) O Plano de Trabalho para a gestão deverá ser aprovado em Assembléia pela comunidade escolar, por maioria simples, devidamente registrado em Ata.

5.5. As inscrições serão efetuadas pela Comissão Coordenadora Central, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMEE, na rua Vereador José Sales Sobrinho nº 70, Bairro Cel. Manoel Salustino, em Currais Novos/RN, no período compreendido, das 7 às 12h e das 14h às 17h, no período de 11 a 13 de novembro de 2024.

5.6. A solicitação do Edital deverá ser feita via internet, no endereço eletrônico [semecdecurreisnovos@gmail.com](mailto:semecdecurreisnovos@gmail.com) e as dúvidas direcionadas à Comissão Coodenadora Central do processo eleitoral.

5.7. Os candidatos a Diretores (as) e Vice-diretores (as) deverão estar inscritos em curso de formação continuada em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 80h, disponibilizada na plataforma do AVAMEC, através do link: <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes> . O certificado de conclusão da formação poderá ser apresentado até o ato de nomeação dos Diretores (as) e Vice-diretores (as) eleitos (as).

## **6. DA PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

6.1. A publicação do registro das candidaturas será efetuada no mural da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no dia 21 de novembro.

6.2. O (a) candidato (a) que não tiver sua candidatura registrada poderá interpor recurso, mediante apresentação de documento escrito remetido à Comissão Coordenadora Central, protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser analisado e julgado no prazo máximo de 01 (um) dia útil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70 – CEP: 59380-000  
Fone: (84) 3405-2725 – 3405-2726 - CNPJ 08.470.486/0001-33  
e-mail: semecdecurreisnovos@gmail.com

6.3. A divulgação das candidaturas registradas, após os recursos, será publicada no dia 21 de novembro, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA**

7.1. As impugnações e os recursos, em qualquer fase do processo eleitoral, não terão efeito suspensivo do pleito e serão recebidos pela Comissão Coordenadora Central (CCC).

7.2. A Comissão Coordenadora Central emitirá Parecer em até 24 horas, contadas a partir do recebimento.

7.3. Qualquer membro da respectiva comunidade escolar poderá propor a impugnação do (s) candidato (s), junto à Comissão Coordenadora Central, que não satisfaça (m) aos requisitos deste Edital, no prazo de 48 horas após o término do período de inscrição.

## **8. DA CAMPANHA ELEITORAL**

8.1. A apresentação dos candidatos dar-se-á por meio de campanhas eleitorais permitidas, exclusivamente, no período de 21 de novembro a 03 de dezembro, respeitando o disposto neste Edital.

8.2. Cabe à Comissão Eleitoral Escolar e a Comissão Coordenadora Central fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital.

8.3. A campanha eleitoral deverá ser encerrada às 22h do dia anterior ao pleito, com retirada de todo material de campanha do interior da unidade de ensino.

8.4. A campanha nas redes sociais pessoais deve ser encerrada às 22h do dia anterior ao pleito.

8.5. É expressamente proibido aos candidatos (as) a Diretor (a) e Vice-Diretor (a) o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito.

8.6. É vedada na campanha:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70 – CEP: 59380-000  
Fone: (84) 3405-2725 – 3405-2726 - CNPJ 08.470.486/0001-33  
e-mail: semecdecurreisnovos@gmail.com

- a) a propaganda de caráter político-partidária;
- b) a atividade de campanha antes do tempo estipulado e da forma prescrita pelas Comissões Eleitorais da gestão democrática;
- c) a remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
- d) a ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade;
- e) a distribuição de brindes ou camisetas;
- f) a utilização dos recursos da unidade de ensino para atividades promocionais de campanha dos candidatos, exceto material necessário à apresentação do Plano de Trabalho para a gestão;
- g) a utilização de carros oficiais da Prefeitura Municipal de Currais Novos para o deslocamento dos candidatos para a realização de campanha junto à comunidade escolar;
- h) a utilização dos espaços institucionais de mídia para veicular campanha eleitoral, como blog, facebook e grupos de whatsApp.

8.7. O descumprimento das interdições dispostas acima será punido com as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) suspensão das atividades de campanha por até três dias e/ou exclusão do processo eleitoral;
- c) proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata este documento por um período de um mandato.

8.8. A Comissão Eleitoral Escolar, junto com a respectiva direção da unidade de ensino e os candidatos inscritos, deverão decidir sobre a utilização dos espaços da escola para propaganda eleitoral.

8.9. É vedada a qualquer profissional fazer campanha dentro das salas de aula em horário de aula, exceto com a presença dos candidatos a Diretor e a Vice-Diretor, mediante agendamento junto à Comissão Eleitoral Escolar.

## **9. DO PROCESSO ELEITORAL**

9.1. A Comissão Coordenadora Central (CCC), designada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes será encarregada pela organização, execução e avaliação do processo de eleições diretas para Diretores e Vice-Diretores na Rede Pública Municipal de Ensino.

9.2. Serão constituídas Comissões Eleitorais Escolares (CEE), designadas pelas direções das

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70 – CEP: 59380-000  
Fone: (84) 3405-2725 – 3405-2726 - CNPJ 08.470.486/0001-33  
e-mail: semecdecurreisnovos@gmail.com

unidades de ensino, com a responsabilidade de organizar, acompanhar e avaliar a execução da marcha das eleições no interior das unidades de ensino.

9.3. A Comissão Coordenadora Central será composta por:

- a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- b) 1 (um) representante da Regional do SINTE-RN por este indicado;
- c) 1 (um) representante do Fórum Permanente do PME – Plano Municipal de Educação;
- d) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

9.4. São atribuições da Comissão Coordenadora Central - CCC:

- a) receber do Diretor da instituição de ensino a relação dos membros da Comissão Eleitoral Escolar - CEE;
- a) realizar as inscrições dos candidatos à direção das unidades de ensino;
- b) instrumentalizar as Comissões Eleitorais Escolares para a execução satisfatória do processo eleitoral, respeitando o disposto neste documento, na Lei nº 3.408/2019 e princípios atinentes;
- c) disseminar junto às Comissões Eleitorais Escolares todas as informações e materiais necessários à realização do processo eleitoral;
- d) receber da CEE a listagem dos candidatos eleitos para fins de designação à função; lavrar Atas de reuniões e decisões;
- e) julgar os recursos impetrados no decorrer do processo eleitoral.

9.5. As Comissões Eleitorais Escolares serão compostas por:

- a) 1 (um) representante de estudantes, maior de 12 (doze) anos, quando houver;
- b) 1 (um) representante dos pais de estudantes;
- c) 1(um) representante dos professores; e
- d) 1 (um) representante dos demais servidores da unidade de ensino.

9.6. São atribuições da Comissão Eleitoral Escolar:

- a) divulgar junto à comunidade escolar, as normas e critérios relativos ao processo eleitoral; planejar, conduzir e avaliar o processo eleitoral na unidade de ensino;
- b) organizar, juntamente com a comunidade escolar, o processo de apresentação das propostas de trabalho dos candidatos à gestão;
- c) convocar a comunidade escolar para a votação, através de Edital;
- d) estruturar a relação de votantes, em ordem alfabética, conforme orientações da Comissão Coordenadora Central e repassá-la às mesas receptoras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70 – CEP: 59380-000  
Fone: (84) 3405-2725 – 3405-2726 - CNPJ 08.470.486/0001-33  
e-mail: semecdecurreisnovos@gmail.com

- e) carimbar as cédulas de votação com o nome da unidade de ensino, em caso de votação manual;
  - f) designar, credenciar e instruir os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras para o desempenho eficiente de suas funções;
  - g) ordenar todo o material da eleição, após o encerramento do processo, e encaminhá-lo à Comissão Coordenadora Central;
  - h) divulgar, por seu presidente, o resultado final da eleição;
- lavar Atas de reuniões e decisões.

9.7. A Comissão Eleitoral, depois de constituída, elegerá um dos membros como Presidente.

9.8. É vedado a qualquer membro das Comissões previstas neste artigo candidatar-se à função de Diretor ou de Vice-Diretor nesse processo.

## **10. DAS MESAS RECEPTORAS**

10.1. A mesa receptora, designada pela Comissão Eleitoral Escolar, será constituída por votantes, sendo 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, os quais escolherão, dentre os membros efetivos, o Presidente e o Secretário.

10.2. As deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser consignadas em Ata de votação e todas as situações referentes à dinâmica da eleição.

10.3. Na mesa de votação haverá uma relação de eleitores, elaborada conjuntamente pela secretaria da unidade de ensino e validada pela Comissão Eleitoral Escolar.

10.4. No dia da votação, o eleitor, após a identificação e assinatura da lista de votantes, receberá uma cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar seu voto dobrado na urna.

10.5. Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar o registro em Ata de eventuais irregularidades.

10.6. Compete aos componentes da mesa de votação:

- a) rubricar as cédulas, em caso de votação manual;
- b) conduzir a votação;
- c) solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70 – CEP: 59380-000  
Fone: (84) 3405-2725 – 3405-2726 - CNPJ 08.470.486/0001-33  
e-mail: semecdecurreisnovos@gmail.com

10.7. Ao término do pleito, às 17h, nas instituições com dois turnos (matutino e vespertino) e às 21h, para escolas com o turno noturno, do dia 09 de dezembro, o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esses horários.

## **11. DA VOTAÇÃO**

11.1. A votação terá início às 7h e encerrar-se-á às 17h, nas instituições com dois turnos (matutino e vespertino), e iniciará às 7h e encerrar-se-á às 21h, nas unidades de ensino que a) tenham o turno noturno, sendo utilizadas urnas nas seguintes disposições:

- b) uma urna para o segmento professores e funcionários;
- c) uma urna para o segmento pais e estudantes.

11.2. Não será permitido:

- a) votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;
- b) mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independentemente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar.

11.3. Cada candidato deverá apresentar fiscais para acompanhar o processo de votação, de acordo com a seguinte orientação:

- a) até 200 estudantes - 2 fiscais;
- b) entre 201 a 400 estudantes - 3 fiscais;
- c) acima de 401 estudantes - 4 fiscais.

## **12. DO ESCRUTÍNIO**

12.1. A mesa escrutinadora, designada pela Comissão Eleitoral Escolar, será constituída por votantes, sendo 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, que escolherão entre si o Presidente e o Secretário.

12.2. O escrutínio será efetuado ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70 – CEP: 59380-000  
Fone: (84) 3405-2725 – 3405-2726 - CNPJ 08.470.486/0001-33  
e-mail: semecdecurreisnovos@gmail.com

12.3. A mesa escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes das listagens de votantes coincide com o número de sufrágios existentes na urna.

12.4. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de sufrágios da urna, o fato somente constituirá motivo de contestação, se resultante de fraude evidente.

12.5. Se a mesa escrutinadora concluir que houve fraude fará contagem dos seus votos em separado, produzirá relatório circunstanciado do fato, encaminhando-o, juntamente com os demais documentos à Comissão Coordenadora Central, para decisão.

12.6. O processo de eleição dar-se-á com qualquer número de votantes em cada segmento.

12.7 Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior resultado apurado.

12.8. Os votos serão apurados obedecida a seguinte fórmula:

$$PVA = \frac{50. TPA}{TPA V} + \frac{50. TPE}{TPE V}$$

12.9. Sendo que:

- a) PVA = Percentual de votos apurados;
- b) TPA = Total de votos de pais e alunos para cada candidato;
- c) TPA V = Total de votos válidos de pais e alunos;
- d) TPE = Total de votos do quadro de profissionais da educação;
- e) TPE V = Total de votos válidos do quadro de profissionais da educação.

12.10. Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que, sucessivamente:

- a) tenha maior titulação na área educacional (licenciatura, especialização, mestrado e/ou doutorado);
- b) tenha maior tempo de serviço no estabelecimento de ensino que pretende administrar;
- c) tenha mais tempo no serviço público municipal;
- d) tenha a maior idade no momento da eleição.

12.11. A interposição de recursos será recebida e analisada pela Comissão Coordenadora Central no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da divulgação oficial do resultado do pleito.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70 – CEP: 59380-000  
Fone: (84) 3405-2725 – 3405-2726 - CNPJ 08.470.486/0001-33  
e-mail: semecdecurreisnovos@gmail.com

12.12. Os recursos impetrados contra o resultado da eleição deverão ser fundamentados com documentos comprobatórios.

### **13. DA POSSE**

13.1. A posse dos eleitos ocorrerá na primeira quinzena de janeiro do ano seguinte às eleições, mediante:

- a) assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidades da gestão escolar;
- b) nomeação do Diretor e Vice-Diretor, através de ato do Poder Executivo.

13.2. O Termo de Compromisso e Responsabilidades contemplará cláusulas a respeito das atribuições inerentes à gestão da unidade de ensino e, principalmente, ratificando o compromisso com a melhoria do desempenho acadêmico da instituição.

13.3. A transição do cargo da gestão anterior para a nova gestão será realizada no final do ano letivo, em data a ser marcada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

13.4. São obrigações do Diretor em exercício:

- a) entregar, ao diretor eleito, relatório da avaliação pedagógica da sua gestão, situação dos recursos financeiros, arquivo e acervo documental, inventário com a descrição dos bens adquiridos com recursos de capital tombados ou em processo de tombamento, material constante no almoxarifado, bem como tudo o que compõe o patrimônio existente na escola;
- b) apresentar à comunidade escolar a prestação de contas de sua gestão.

### **14. DA VACÂNCIA E EXONERAÇÃO DO CARGO**

14.1. A perda de mandato do Diretor ou Vice-Diretor eleito ocorrerá:

- a) por descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado pelo Diretor e Vice-Diretor quando do ato de sua posse;
- b) por descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas nos dispositivos da Lei 3.408/2019;
- c) em caso de se tornar impossibilitado, por motivos legais, de exercer a gestão dos recursos financeiros encaminhados para as unidades de ensino;
- d) em caso de, no exercício do cargo ou da função, ter cometido atos que comprometam o

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70 – CEP: 59380-000  
Fone: (84) 3405-2725 – 3405-2726 - CNPJ 08.470.486/0001-33  
e-mail: semecdecurreisnovos@gmail.com

funcionamento regular da unidade de ensino;

e) em caso de se afastar do exercício do cargo por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não, exceto na hipótese de Licença Maternidade;

f) após sindicância, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional nos termos da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 15. DOS PRAZOS

15.1. Para o disposto neste Edital, deverão ser observados os seguintes prazos:

CRONOGRAMA	ATIVIDADE
31 de outubro	Lançamento do Edital
04 a 06 de novembro	Criação da Comissão Eleitoral Escolar-CEE e envio dos nomes dos componentes à Secretaria Municipal de Educação e Esportes
08 de novembro	Capacitação das Comissões Eleitorais Escolares pela Comissão Coordenadora Central
11 a 13 de novembro	Inscrições das chapas e apresentação do Plano de Trabalho à Comunidade Escolar pelos candidatos
14 de novembro	Capacitação dos candidatos à gestão das unidades de ensino
14 a 19 de novembro	Análise, deferimento ou indeferimento de chapas inscritas
21 de novembro	Divulgação das chapas inscritas
21 de novembro a 03 de dezembro	Período da campanha eleitoral
09 de dezembro	Eleição nas unidades de ensino
09 de dezembro	Apuração e divulgação dos resultados do pleito eleitoral

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para as atribuições dos cargos de Diretor e Vice-Diretor escolares deverão ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70 – CEP: 59380-000  
Fone: (84) 3405-2725 – 3405-2726 - CNPJ 08.470.486/0001-33  
e-mail: semecdecurreisnovos@gmail.com

observados os dispostos nos artigos 42, 43 e 44, contidos na Lei nº 3.408/2019 e demais legislação atinentes.

16.2. Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar caberá recurso junto à Comissão Coordenadora Central.

16.3. Não será admitido recurso contra a votação e /ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa Receptora no ato da votação ou no processo de escrutínio.

16.4. A Ata com os resultados das eleições será afixada nas unidades de ensino e na Secretaria municipal de Educação e Esportes, tendo os candidatos o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso, por escrito e devidamente fundamentado, junto à Comissão Coordenadora Central, que terá o prazo de três dias úteis para pronunciar-se.

16.5. A publicação deste Edital será efetivada através da sua afixação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e nas unidades de ensino onde houver eleições.

16.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Coodenadora Central, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

16.7. Este documento entrará em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, 31 de outubro de 2024.

Joelmir Soares da Silva  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70 – CEP: 59380-000  
Fone: (84) 3405-2725 – 3405-2726 - CNPJ 08.470.486/0001-33  
e-mail: semecdecurreisnovos@gmail.com

ANEXO 1

**PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**  
(Triênio - 2025 a 2027)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70 – CEP: 59380-000  
Fone: (84) 3405-2725 – 3405-2726 - CNPJ 08.470.486/0001-33  
e-mail: semecdecurreisnovos@gmail.com

**TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO ESCOLAR DA UNIDADE DE  
ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL (Triênio - 2025 a 2027)**

CHAPA:

DIRETOR(A): \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

VICE-DIRETOR(A): \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

CURRAIS NOVOS 2024





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70 – CEP: 59380-000  
Fone: (84) 3405-2725 – 3405-2726 - CNPJ 08.470.486/0001-33  
e-mail: semecdecurreisnovos@gmail.com

## **1 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO**

### 1.1. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

- CÓDIGO DO INEP:
- NOME DA UNIDADE DE ENSINO:
- ENDEREÇO: Nº
- BAIRRO:
- CEP:
- CIDADE: UF:
- TELEFONE INSTITUCIONAL: ( )
- ENDEREÇO ELETRÔNICO:

### 1.2. ETAPAS DE ENSINO:

- ( ) EDUCAÇÃO INFANTIL
- ( ) ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais
- ( ) ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais

### 1.3. MODALIDADE DE ENSINO:

- ( ) MODALIDADE DA EJA – Educação de Jovens e Adultos
- ( ) MODALIDADE Educação em Tempo Integral

## **2 ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO ATENDIDAS NA INSTITUIÇÃO ESCOLAR**

Descreva as turmas atendidas na instituição, por etapas e modalidades de ensino, em turnos de funcionamento.

## **3 APRESENTAÇÃO DA CHAPA**

A trajetória acadêmica e profissional (tempo de serviço, áreas de atuação, projetos implementados), além de explicitar as intenções pelas quais desejam concorrer à Função. Deve declarar como será promovida a participação efetiva da comunidade escolar, enfatizando o compromisso que a chapa assumirá para a consolidação de uma gestão democrática que não se restringe ao processo eleitoral.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70 – CEP: 59380-000  
Fone: (84) 3405-2725 – 3405-2726 - CNPJ 08.470.486/0001-33  
e-mail: semecdecurreisnovos@gmail.com

#### 4 METAS E ESTRATÉGIAS

Definir no mínimo 5 metas com 3 estratégias em cada uma delas. Sugerimos que as primeiras metas contemplem a dimensão pedagógica e as duas últimas contemplando as dimensões administrativa e jurídica, respectivamente.

Lembrete: Metas são quantificações específicas de algo que queremos alcançar. No geral, elas fazem parte de um objetivo, mas são mais precisas e com prazos delimitados. Orientamos que nas Metas projetadas para o período sejam previstas ações que contemplem aspectos importantes dentro de cada dimensão a seguir:

#### Dimensão Pedagógica

- Garantia da equidade nos processos pedagógicos, aprendizagem e desempenho acadêmico de todo e qualquer estudante, dando especial atenção aos marcadores de desigualdades: gênero, étnico-racial e condição sócio-econômica, de modo que estes não impliquem em fracasso escolar;
- Alinhamento das práticas pedagógicas aos Documentos Curriculares adotados pela Rede Municipal de Educação; à Base Nacional Comum Curricular; Projeto Político Pedagógico; letramento digital, bem como as demais normativas legais regulamentadoras da Educação Pública Brasileira, para todas as etapas e modalidades de ensino ofertadas;
- Seguridade da alfabetização de 100% das crianças até o final do ciclo de alfabetização e recomposição das aprendizagens para o ciclo de complementação;
- Estabelecimento de altas expectativas de rendimento acadêmico com foco na melhoria do IDEB;
- Ampliação do tempo de permanência dos estudantes em ambiente escolar por meio da oferta de atividades variadas com intencionalidades pedagógicas bem estabelecidas;
- Oferta de práticas pedagógicas inclusivas e processos educacionais justos, pautados no respeito à diversidade e garantia das individualidades;
- Acompanhamento sistêmico do rendimento escolar dos estudantes como base para a tomada de decisões.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70 – CEP: 59380-000  
Fone: (84) 3405-2725 – 3405-2726 - CNPJ 08.470.486/0001-33  
e-mail: semecdecurreisnovos@gmail.com

Dimensão  
Administrativa

- Acompanhamento dos sistemas de gerenciamento a nível federal;
- Gerenciamento e análise dos relatórios do SIGeduc;
- Gerenciamento das questões administrativas e financeiras;
- Manutenção da coesão e corência de rede por meio do alinhamento das práticas de gestão em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- Seguridade e monitoramento contínuo para a garantia do cumprimento dos 200 dias letivos e das 800h de trabalho educacional com o envolvimento do educando e do professor no efetivo processo de ensino e aprendizagem, dando especial atenção ao que está posto no calendário escolar institucionalizado;
- Manutenção de uma cultura de cidadania orientada pelo sentido de responsabilidade no cuidado e bom uso do patrimônio escolar, equipamentos e materiais;
- Organização, atualização e correção de documentação, escrituração, registro de alunos, diários de classe, estatísticas e legislação.

Dimensão  
Jurídico -  
Participativa

- Fundamentação, construção e atualização do Projeto Político Pedagógico em consonância com as leis que regulamentam a Educação Brasileira em nível federal, estadual e municipal;
- Seguridade da gestão democrática;
- Constituição e/ou atualização do regimento interno;
- Garantia de um ambiente escolar acolhedor, democrático e inclusivo;
- Liderança balizada no respeito a valores socialmente referendados a saber: ética, solidariedade, equidade e compromisso;
- Estabelecimento de parâmetros bem definidos de qualidade, socialmente referendados, para a educação, considerando aspectos importantes como acesso, permanência e aprendizagem.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
 Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70 – CEP: 59380-000  
 Fone: (84) 3405-2725 – 3405-2726 - CNPJ 08.470.486/0001-33  
 e-mail: semecdecurreisnovos@gmail.com

**4.1 DIMENSÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA**

**META 1-**  
**O que?**

(Identificação das demandas ações, ordenando-as por prioridades. Definição das metas de ações do Plano, descrição do que será feito)

Nº 1	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	CRONOGRAMA	RESULTADOS ESPERADOS
	Para quê?  (Descrição dos objetivos específicos a serem alcançados)	Para quem? Com quem? Quantos? Quais os envolvidos?  (Responsáveis e envolvidos, registrando os cargos e não o nome: alunos, professores, profissionais técnico-administrativos, grupos sociais, organizações da sociedade civil, poder público e empresas)	Como? colocar pelo menos 3 estratégias.  (Estratégias metodológicas envolvem os caminhos a serem percorridos, considerando-se as múltiplas e diferentes linguagens. Ex.: Interações grupais, estudo de caso, fóruns e debates, oficinas pedagógicas,	Humanos; Materiais; Financeiros.	Quando? (Período/tempo)	Aonde se quer chegar?  (Previsão dos resultados a serem obtidos a partir dos objetivos e das metas, podendo ser indicado por porcentagem)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
 Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70 – CEP: 59380-000  
 Fone: (84) 3405-2725 – 3405-2726 - CNPJ 08.470.486/0001-33  
 e-mail: semecdecurreisnovos@gmail.com

			aulas dialogadas, história de vida e coletiva, etc.)			
META 2 (O que? Descrever ...)						
Nº 2	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	CRONOGRAMA	RESULTADOS ESPERADOS
(seguir orientação da meta 1)						
META 3 (O que? Descrever ...)						
Nº 3	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	CRONOGRAMA	RESULTADOS ESPERADOS
(seguir orientação da meta 1)						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
 Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70 – CEP: 59380-000  
 Fone: (84) 3405-2725 – 3405-2726 - CNPJ 08.470.486/0001-33  
 e-mail: semecdecurreisnovos@gmail.com

4.2 DIMENSÃO ADMINISTRATIVA						
META 4 - O que? (descrever ...)						
Nº 4	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	CRONOGRAMA	RESULTADOS ESPERADOS
	Para quê?	Para quem? Com quem? Quantos? Quais os envolvidos?	Como? colocar pelo menos 3 estratégias.	- Humanos; - Materiais; - Financeiros	Quando?	Aonde se quer chegar?
4.3 DIMENSÃO JURÍDICA						
META 5 – O que? (Desrever...)						
Nº 5	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	CRONOGRAMA	RESULTADOS ESPERADOS
	Para quê?	Para quem? Com quem? Quantos? Quais	Como? colocar pelo menos 3	- Humanos; - Materiais; - Financeiros	Quando?	Aonde se quer chegar?



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70 – CEP: 59380-000  
Fone: (84) 3405-2725 – 3405-2726 - CNPJ 08.470.486/0001-33  
e-mail: semecdecurreisnovos@gmail.com

		os envolvidos?	estratégias.			
--	--	----------------	--------------	--	--	--

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70 – CEP: 59380-000  
Fone: (84) 3405-2725 – 3405-2726 - CNPJ 08.470.486/0001-33  
e-mail: semecdecurraisnovos@gmail.com

## **5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Considerando que a avaliação do Plano de Trabalho deve ser tarefa coletiva da comunidade escolar, como você pretende realizar o monitoramento das metas do Plano de Trabalho ao longo de sua gestão?

## **6 REFERÊNCIAS**

Caso utilize alguma citação, informações, sites, dados etc, citar neste tópico.

Currais Novos-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

### **CHAPA**

---

Assinatura do(a) Diretor(a)

---

Assinatura do(a) Vice-Diretor(a)